



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 065/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o poder executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.242.167,45 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.242.167,45 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos, para o exercício corrente.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR (R\$)
12	Secretaria Municipal de Obras e Transporte		
12.002	Departamento de Obras		
15.452.1304.1011	Pavimentação Asfáltica e Calçamentos nos Bairros		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.242.167,45

Art. 2º - Como recursos para cobertura de crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior, será de recursos resultantes do excesso de Arrecadação de Fonte Livre:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR (R\$)
RECURSO LIVRE	FONTE 000 – RECURSOS LIVRES	000	1.242.167,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (04/10/2022).

Prefeitura M. M. Ribas
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial - MR
Edição: 142 Pág. 1
Em: 05/10/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal